



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



938
35173

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201935034494 – SEMEC/PMP

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2019 – SEMEC/PMP

DEFINIÇÕES: Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento da Ata de registro de Preços.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim - SEMEC/PMP.

Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras e ou revendedoras dos produtos, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kits de Fardamento Escolar, visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim, de acordo com os produtos, quantitativos estimados e condições constantes abaixo, bem como no ANEXO I presente neste Termo de Referência.
- 1.2 A aquisição por Lote se justifica para que assim se consiga ter uma padronização quanto à qualidade dos materiais propostos, e também por eles possuírem características semelhantes. Ainda, a aquisição fracionada dos uniformes poderá trazer como resultado a fragmentação da entrega dos produtos, levando qualquer atraso em um único produto a prejudicar o todo.
- 1.3 As especificações dos itens seguem especificações retiradas de licitações de outros órgãos públicos, bem como de sites especializados em fardamentos.
- 1.4 O fabricante (CONTRATADO) deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data de recebimento definitivo do produto, contra defeitos de fabricação, sendo obrigada a restituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, constatado o defeito.
- 1.5 A(s) empresa(s) classificada(s) na etapa de lances de cada item, durante a fase de aceitação, antes da homologação, deverá entregar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação do pregoeiro, amostra dos produtos para análise a ser realizada por técnico designado/contratado por esta Secretaria, que desempenhará em laboratório todos os testes de qualidade necessários à averiguação da estrita conformidade das amostras dos produtos com as especificações técnicas constantes no ANEXO I deste Termo de Referência, com todas as logomarcas incluídas nas peças ora contidas no ANEXO I deste Termo de Referência, as amostras ficarão na posse desta Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6 Cada produto deverá ser embalado individualmente em saco plástico transparentes e posteriormente encaixotados em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. Tudo em conformidade com o estabelecido nas descrições contidas no anexo – Especificações Técnicas.



939
35773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.7 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA na forma de Kits, conforme composição expressa na tabela abaixo e tamanhos a serem definidos pelo Gestor/fiscal anterior à assinatura do contrato.

1.8 Os produtos a serem cotados/licitados para aquisição deverão ser fabricados em estrita conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

1.9 As quantidades são de:

CAMISAS, BERMUDAS, SHORTS-SAIAS E CALÇAS (especificações estão contidas no anexo I deste TR).

CAMISAS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	02 ANOS	3.000
	2	04 ANOS	5.000
	3	06 ANOS	6.000
	4	08 ANOS	6.000
	5	PP	6.000
	6	P	8.000
	7	M	10.000
	8	G	10.000
	9	GG	6.000
TOTAL			60.000

BERMUDAS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	02 ANOS	1.000
	2	04 ANOS	1.500
	3	06 ANOS	1.000
	4	08 ANOS	2.000
	5	P	2.500
	6	M	3.000
	7	G	3.500
	8	GG	1.500
TOTAL			16.000

SHORT SAIA	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	02 ANOS	1.000
	2	04 ANOS	1.000
	3	06 ANOS	1.000
	4	08 ANOS	2.000
	5	P	2.000
	6	M	3.000
	7	G	3.000
	8	GG	1.000
TOTAL			14.000



940
RMB
35173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CALÇAS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	P	5.000
	2	M	7.000
	3	G	7.000
	4	GG	6.000
TOTAL			25.000

TÊNIS (especificações estão contidas no anexo I deste TR).

TÊNIS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	24	1.500
	2	25	1.500
	3	26	1.500
	4	28	1.500
	5	30	2.000
	6	32	2.000
	7	34	2.000
	8	36	2.000
	9	38	4.000
	10	40	4.000
	11	42	4.000
	12	44	4.000
TOTAL			30.000

MEIAS (especificações estão contidas no anexo I deste TR).

MEIAS	ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
	1	24	1.500
	2	25	1.500
	3	26	1.500
	4	28	1.500
	5	30	2.000
	6	32	2.000
	7	34	2.000
	8	36	2.000
	9	38	4.000
	10	40	4.000
	11	42	4.000
	12	44	4.000
TOTAL			30.000

2. DA JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.1 A eventual aquisição de Fardamento Escolar para serem distribuídos para todos os alunos que integram a Rede Municipal de Educação de Parnamirim é necessária, pois;

- a) Busca garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino e no deslocamento pelas vias públicas, sendo uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e CMEIs do município;
- b) Permite a padronização nas vestimentas e é umas das ações que garante condições básicas para os alunos frequentarem as salas de aula;
- c) Evita o uso de roupas inadequadas e indevidas ao ambiente escolar que podem gerar transtornos indisciplinados;
- d) Ajuda a contribuir com a organização e bom funcionamento de todas as unidades de ensino da rede Municipal de Ensino, bem como;
- e) A aquisição do fardamento de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência visa propiciar um material de melhor qualidade que gere conforto e flexibilidade para todos os alunos da Rede Municipal de Educação Pública nas mais diferentes atividades a serem desempenhadas no âmbito escolar.

2.2 É a opção pelo Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se, pois:

- a) As definições do padrão de desempenho e qualidade do objeto discriminado no presente termo, conforme especificações do Anexo I, o enquadram na definição de Bem Comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/02;
- b) Por não haver definição exata do quantitativo necessário para o(s) ano(s) letivos, as quantidades tratam-se de uma estimativa;
- c) A solicitação de fornecimento ocorrerá somente quando houver a necessidade em se adquirir os bens;
- d) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;
- e) Há ausência de obrigatoriedade em se adquirir os produtos, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante no edital, exigindo-se além do previsto para Habilitação Jurídica / Qualificação Técnica / Qualificação Econômico-Financeira / Regularidade Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos juntos com os documentos de habilitação a serem apresentados:

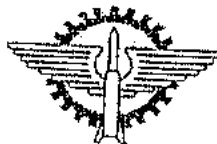
- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados, comprove(m) o fornecimento do referido objeto.

3.1.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.1.2 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas condições abaixo:

- a) Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, aonde será feita investigação pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH/PMP para averiguação desta condição;
- c) Que estejam retinidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;



242
3173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
- e) Inadimplentes com a Administração Pública ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com a Administração Pública;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas que detenham parentesco ou relação familiar;
- h) Empresas que não possuam o objeto em face em sua área de atuação, sendo obrigatórios a comprovação através do contrato social e seus aditivos.

3.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

3.3.1 Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

3.4.1 Para tal efeito entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.5 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública será elegível para participar deste processo licitatório.

3.6 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada;

5.1.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

5.1.3 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual a licitante deverá inserir o preço unitário e total do item, a marca/modelo ofertados, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 2822
2016

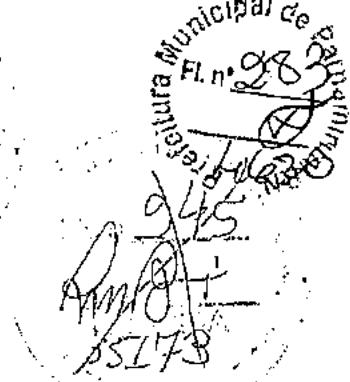
243
35/173

- 4.2.1 Aqueles propostas de preços que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente ensejarão a desclassificação da licitante no item ou no lote/grupo (se for o caso).
- 4.3 A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.
- 4.4 Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.
- 4.5 Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar a licitante a adequação do preço final ofertado.
- 4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigou-se a executar o objeto descrito neste edital.
- 4.7 A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.
- 4.8 As propostas de preço terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 5. ESTIMATIVA DE PREÇOS:**
A estimativa de preços para a aquisição dos bens consta na pesquisa mercadológica acostada aos autos do processo, realizada conforme Decreto Municipal nº 5.864 de 16 de outubro de 2017.
- 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários do Órgão Contratante, que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação, e deverá ser designada previamente à contratação dos itens registrados.
- 7. DA VIGÊNCIA DA ATA:**
7.1 A vigência máxima da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
8.1 O contrato terá vigência adstrita ao término da vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser alterado de acordo com as previsões legais.
8.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após ser convocada, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se as sanções legalmente cabíveis.
8.3 Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim e cada órgão que eventualmente possam aderir à ata de registro de preços nos termos da legislação vigente, formalizar seu instrumento contratual, segundo o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



9.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto contratado no Almoxarifado Anexo da SEMEC/PMP ou no local indicado pelo(s) órgãos que porventura contratarem por meio da Ata de Registro de Preços resultante da licitação.

9.2 A CONTRATADA deverá entregar os bens contratados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, conforme as especificações e quantitativos discriminados no pedido, os quais serão solicitados pela SEMEC de forma parcelada de acordo com a necessidade apontada pelo setor demandante.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei Federal nº 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto.

10.2 O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

10.3 O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade, conforme item 9.2, termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

10.4 Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

10.5 Caso a unidade apresente vício, defeitos ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato.

10.6 Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 12.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- 12.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 12.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 12.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.
- 12.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.
- 12.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 201
2012

945
RMB
3273



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. nº 285

246
35173

13.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme prazo e condições previstos neste Termo de Referência e Contrato, após cumprida todas as formalidades legais.

13.3 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

13.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Instrumento Contratual, Edital e/ou anexos.

13.5 Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo, solicitando o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.6 Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

13.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

13.8 Solicitar a empresa CONTRATADA assistência técnica por parte da fabricante para atendimento desta Secretaria Municipal Educação de Parnamirim (órgão participante) e demais unidades de ensino, no que diz respeito aos referidos objetos contratados.

13.9 Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldados nos prazos legais, na forma da Lei nº 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações, condições e exigências previamente expressas no Edital/Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.2 Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

14.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

14.4 Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

14.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.

14.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. n.º 286

297
35/13

14.7 Reparar, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as mercadorias que vierem danificadas ou impróprias para uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, podendo ser descontado o valor a ser ressarcido de fatura vincenda, ou ainda, ser cobrado em juízo.

14.8 Responsabilizar-se subsidiariamente pelas condições de garantia e assistência técnica do fabricante, propiciando às condições necessárias ao atendimento do Órgão, a exemplo da disponibilização dos locais de assistência técnica autorizada pela fabricante, manuais que deverão ser entregues juntamente com os produtos etc.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Parnamirim, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o artigo 30, do Decreto Municipal nº 5.864 de 16/10/2017.

15.2 O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Parnamirim
Fl. n.º 281

948
35/173

15.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16. DA ADESÃO À ARP:

16.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Vantagem deverá ser comprovada após 4 (quatro) meses de vigência da ata de registro de preço por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 05 MPOG/SLTI.

16.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1 Para elaboração deste Termo de Referência, foram observados, entre outras normas:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro 2017.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1 Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Coordenador de Orçamento, Administração e Finanças - COAF/SEMEC/PMP.

19. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

19.1 A autoridade competente para aprovar este Termo de Referência é a Senhora Secretária Municipal de Educação.

De acordo: _____

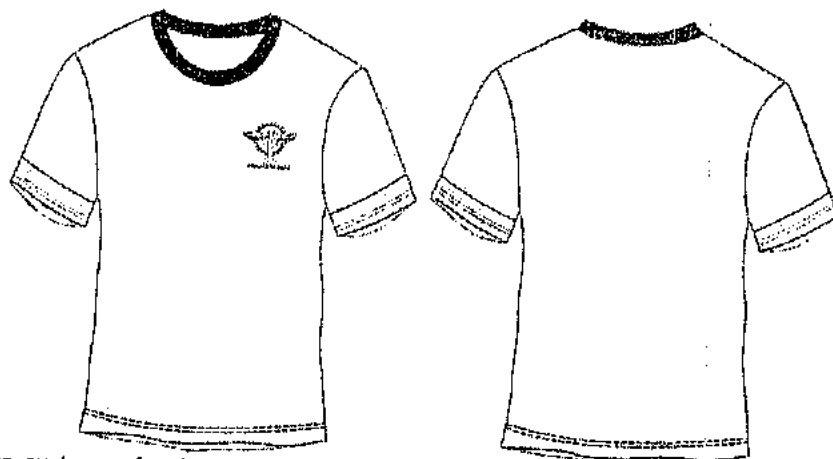
George Câmara de Souza
Secretário Municipal de Educação em
Substituição Legal

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Fl. n.º 288

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fls. n.º 221
RUBRICA
35/42

Especificações Técnicas:

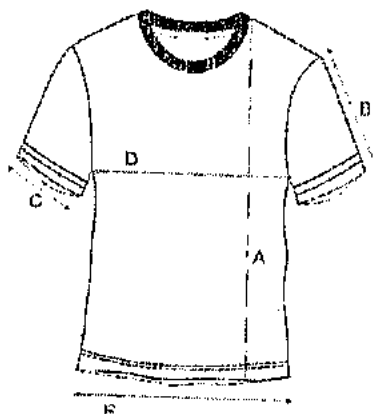
CAMISA:



Camiseta manga curta confeccionada em malha PV 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² (tolerância de 3% para + ou -) na cor branca. Gola careca em malha sanfonada 66%Poliéster 32%Viscose 2%Elastano com 220gr/m² na cor azul marinho 19-3920 TPX pregado em máquina overloque. Detalhe em viés duplo sobreposto nas mangas na mesma malha do corpo nas cores azul marinho 19-3920TPX e amarela 14-0760 TPX, com 1 cm de largura cada, espaçamento entre eles de 0,5cm localizado a 4cm do final da barra manga. Barra mangas e corpo com acabamento em máquina galoneira 2cm 2 agulhas máquina galoneira. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n.º120, na cor do tecido. Todas as costuras deverão ser 100% overlocadas. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logomarca da Prefeitura de Parnamirim, impressa em serigrafia na altura do peito no lado esquerdo de quem veste, tamanho proporcional para cada tamanho conforme anexo I.

TABELA DE MEDIDAS:

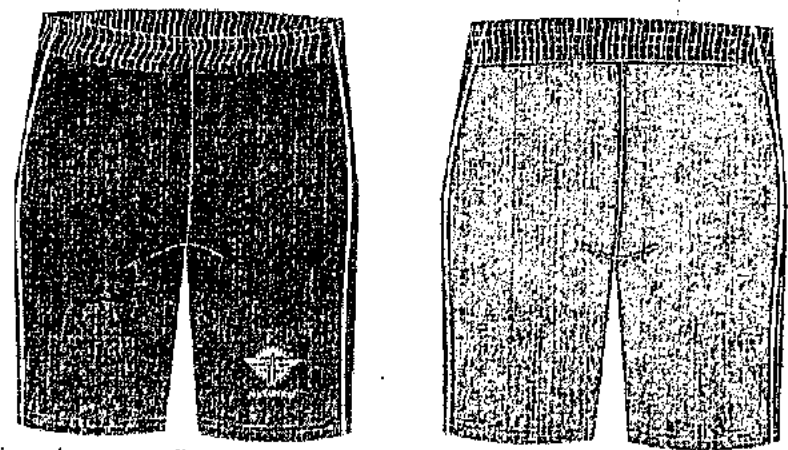


Prefeitura Municipal de Curitiba
Fl. n° 289

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Fls. n. 222
RUBRICA
35/13

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	GG
A - Altura total da peça	41,0	45,0	49,0	53,0	57,0	61,0	65,0	69,0	68	71	76	77,5	79
B - Comprimento manga	10,5	13,5	15,5	16,5	17,5	18,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	28	30
C - Abertura manga	10,0	13,0	13,5	14,5	15,0	15,5	16,0	16,5	16,5	17,5	18,5	19,5	20,5
D - Torax	31,0	34,0	37,0	40,0	43,0	45,0	47,5	50,5	51	53	58	60	61
E - Barra	31,0	34,0	37,0	40,0	43,0	45,0	47,5	50,5	51	53	58	60	61

BERMUDA:



Bermuda confeccionado em malha helanca colegial maquinado 100% Poliéster, fio 150/48, onde o entrelaçamento dos fios, deverão formar os desenhos em RIP STOP, para o objetivo de contenção de rasgo, com formatos de losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto relevo, por toda extensão da malha gramatura média 260gr/m², (tolerância de 3% para + ou -) na cor azul marinho 19-3920 TPX, viés duplo sobreposto na malha 67% Poliéster 33% Viscose na cor amarela 14-0760TPX, com 1cm de largura cada aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cintura da bermuda com elástico 4cm pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástiqueira 4 agulhas. Barra com acabamento em bainha 2cm 2agulhas máquina galoneira. Todas as costuras deverão ser 100% overlocadas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logomarca da prefeitura impressa em serigrafia na parte da frente na perna esquerda de quem veste, tamanho proporcional para cada tamanho conforme anexo I.

TABELA DE MEDIDAS:

Secretaria Municipal de Patrimônio
Fl. n.º 290
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls. 223
RUBRICA
35/13

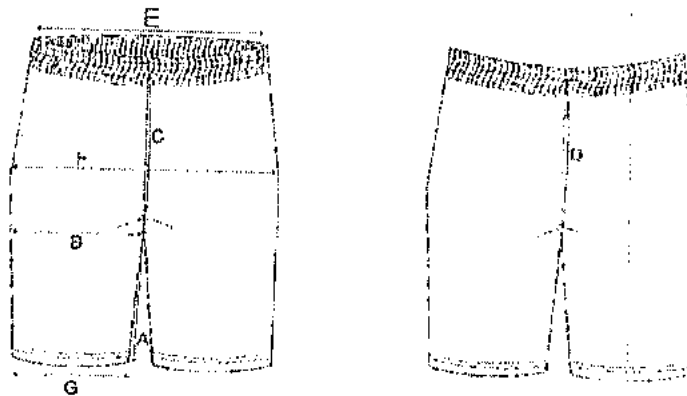
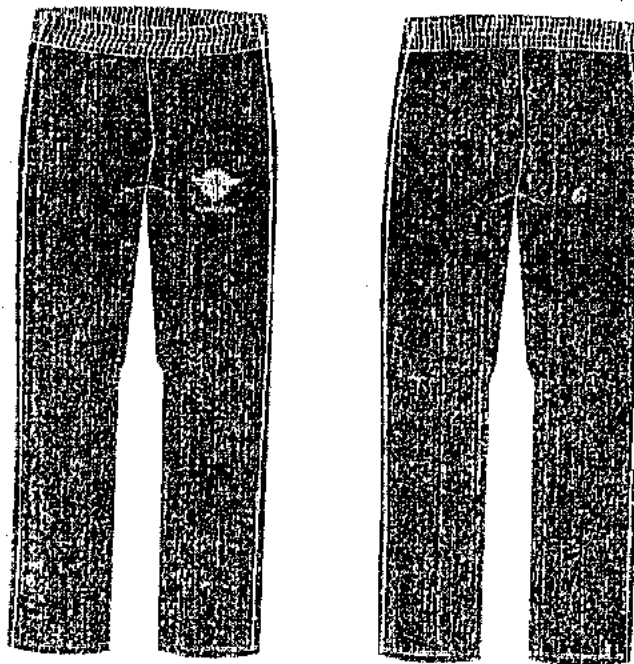


TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Entre pernas	15,0	16,0	18,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0
B - Caxa	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0
C - Gancho frente	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0
D - Gancho traseiro	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
E - Cintura	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F - Quadril	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0
G - Abertura perna	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0

CALÇA:



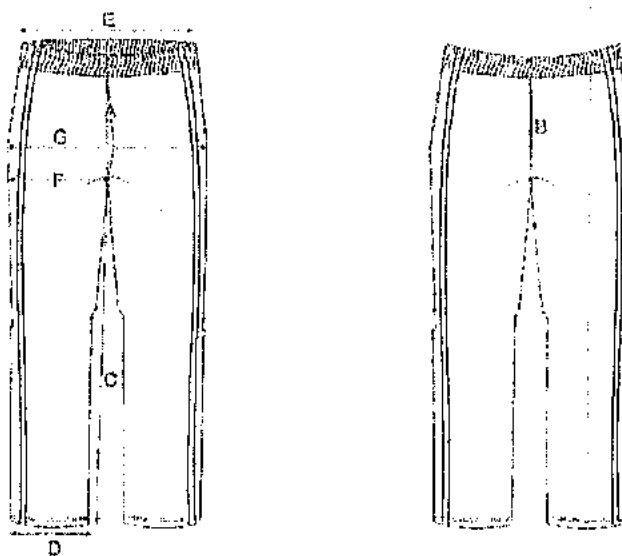
Calça confeccionada em tecido plano maquinado confortável tipo tactel 80%Políéster 20%Viscose, com reforço aparente no sentido do urdume para evitar rasgo e aumentar a durabilidade e conforto com 112gr/m² (tolerância de + ou - 5%). O desenho é formado na vertical por linhas paralelas no sentido do urdume, com espaçamento medindo 3mm entre si em toda a extensão do tecido na cor azul marinho 19-3920 TPX, com viés duplo sobreposto nas laterais na cor amarela 14-0760 TPX em tecido tactel 100% Políéster com 100 gr/m², com 1cm de largura cada aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Cintura da calça com elástico 4cm pregado em máquina overfoque e rebatido em máquina elásticeltra 4 agulhas. Barra com limpeza em máquina overloque e acabamento em bainha 2cm 2 agulhas

máquina galoneira. Todas as costuras deverão ser 100% overlocadas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logomarca da prefeitura impressa em serigrafia na parte da frente na perna esquerda de quem veste, tamanho proporcional para cada tamanho conforme anexo I.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Tecido	TACTIL
Referência	SP-2419
Composição	80% Poliéster 20% Viscosa (tolerância de +/- 5%)
Ligamento	TELA MAQUINETADA
Gramatura	112g/m ² (tolerância de +/- 5%)
Largura	1,60mts
Título fio urdume	85 DTEX (tolerância de +/- 5%)
Título fio trama	27 NE (tolerância de +/- 5%)
Densidade urdume	40 fios por cm (tolerância +/- 2 FIOS)
Densidade trama	27 fios por cm (tolerância +/- 2 FIOS)
Espessura	0,32mm (tolerância +/- 5%)
Acabamento	Disperso para Poliéster e Reativo para Viscosa

TABELA DE MEDIDAS:

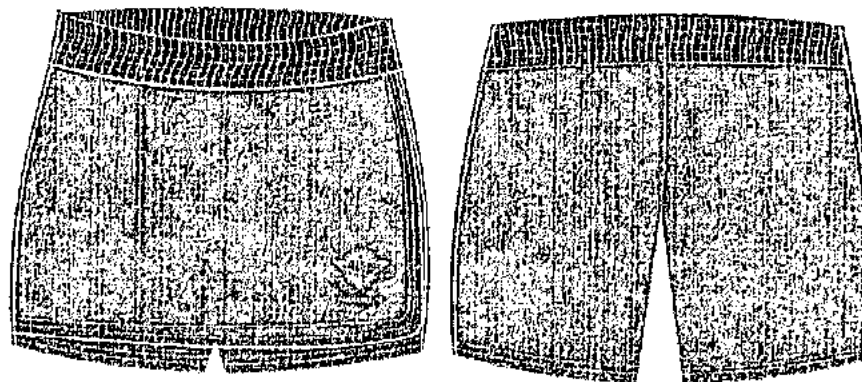


Prefeitura Municipal de Fátima
Fl. n° 292

Fis. 225
RUBRICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XX
A - Gancho Frente	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B - Gancho Traseiro	24,5	25,5	26,5	27,5	28,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
C - L. Lige Pernas	45,0	49,0	52,0	58,0	63,0	66,0	68,0	69,5	77,5	80,0	82,5	85,0	87,0
D - Abertura perna	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
E - Cintura	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	29,0	30,0	31,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0
F - Coxa	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,5	35,0	36,0	38,0	40,0
G - Quadril	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0

SHORT SAIA:



Short saia confeccionado em helanca colegial maquinado 100%Poliéster, fio 150/48, onde o entrelaçamento dos fios, deverão formar os desenhos em RIP STOP, para o objetivo de contenção de rasgo, com formatos de losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto relevo, por toda extensão da malha gramatura média 260gr/m², (tolerância de 3% para + ou -) na cor azul marinho 19-3920TPX, viés duplo sobreposto na malha 67%Poliéster 33%Viscose na cor amarela 14-0760TPX, com 1cm de largura cada aplicado no sentido longitudinal nas laterais das pernas. Sobreposto ao short deve ter uma saia costurada da qual deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Cintura do short saia com elástico 4cm pregado em máquina overloque e rebatido em máquina elástica 4 agulhas. Barra e laterais da saia com acabamento em bainha 2cm 2agulhas máquina galoneira. Todas as costuras deverão ser 100% overlocadas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Logomarca da prefeitura impressa em serigrafia na parte da frente na lateral esquerda da saia de quem veste, conforme anexo I.

Prefeitura Municipal de Fátima
 Fl. n.º 299
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Fis. n.º 22
 RUBRICA
 35/43

TABELA DE MEDIDAS:

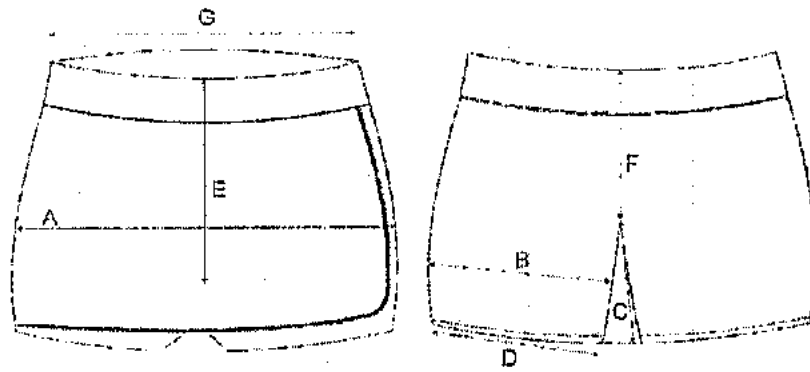


TABELA DE MEDIDAS	INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A - Quedril	30,5	32,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	47,0	50,5	53,5	57,0	60
B - Coxa	21,0	22,0	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,5	31,0	32,5	34,5	36,5
C - Entre pernas	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,5	12,5	13,5
D - Abertura pernas	19,0	20,0	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	27,5	29,0	30,5	32,5	34,5
E - Gancho frente	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31
F - Gancho trasleira	23,0	24,0	25,0	26,0	26,5	27,5	28,5	29,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5
G - Cintura	21,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	32,0	33,0	34,0	35,0	37



1 MEIAS:

1.1 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia de algodão tipo colegial;

1.2 - ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



1.3 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branco;
- c) Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho Pantone 19-4027 TPX.
- d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município e abaixo a escrita PARNAMIRIM na cor Azul Marinho Pantone 19-4027 TPX, conforme imagem;
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

1.4 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.
- b) Gramatura: 198 g/m²;
- c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
- a) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
- b) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

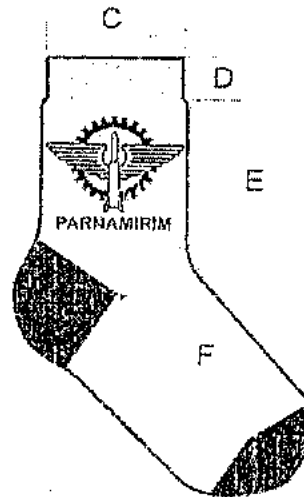
1.5 - ACABAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

1.6 - DIMENSÕES

a) Conforme tabela abaixo:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
		14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
		1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
		6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
		1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
		4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
		7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

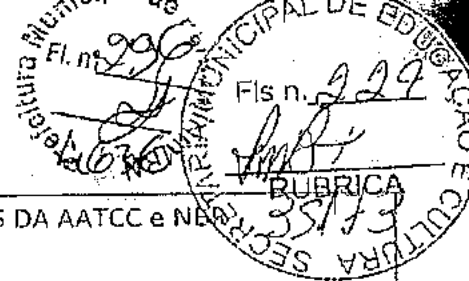
REQUISITOS DE MATERIAIS E QUALIDADE

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

REQUISITOS DE EMBALAGEM

- a) Embalar dois pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;
- b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;
- c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

• LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO



- Laudo para Composição se aceita: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:
METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:
METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.

Município de Parnaíba
Fl. nº 299
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fls. 230
RUBRICA
35173

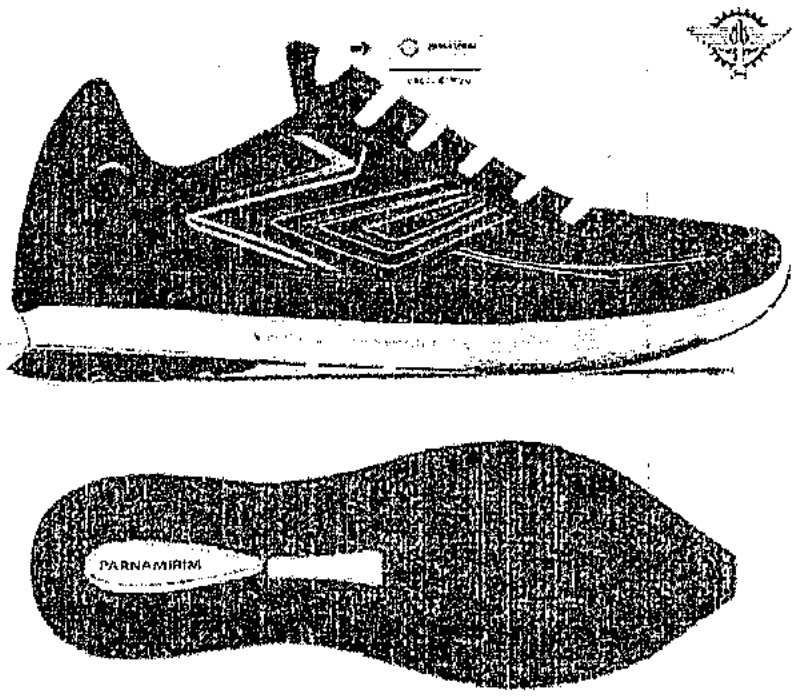
ESPECIFICAÇÃO CALÇADO TIPO TÊNIS ESCOLAR

PRODUTO: CALÇADO.

FUNCIONALIDADE: Uso diário período escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Confortável, alta qualidade.

MODELAGEM A SER CONTRATADA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Modelo tipo tênis confeccionado a partir da união de partes independentes, que após a realização de inúmeros processos produtivos resultaram em um produto confortável e de alta qualidade. Devendo a parte superior (cabedal) ser unida a parte inferior (Entressola e solado) dentro o processo denominado injeção direta, tal método de produção não deverá utilizar adesivos para união destas duas partes integrantes do calçado, não causando nenhum dano ao meio ambiente. Lembrando que a parte inferior (Entressola e solado) deverá conter gravações que garanta a estabilidade do usuário ao caminhar.

Deverá ser utilizada uma forma com design moderno e arrojado, com perfil ergonomicamente desenvolvido proporcionando maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros deverá ser realizada na forma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

MODELO – TÊNIS ATACADOR NUMERAÇÃO 33 AO 44. A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAIO – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fl. nº 298

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Fls. nº 231
BUBRICA
33/73

COMPONENTES DO CABEDAL E SOLADO

Matéria prima externa do cabedal – Peças confeccionado em nylon 100% poliéster com estampa tipo colmeia , que sustente o uso diário do produto, peças em lona 100% algodão já unida a sarja com acabamento orlado para melhor visual e durabilidade, peças aplicadas em alta frequência conforme modelo a ser contratado e serigrafia mencionada a seguir, atacador traçado 100% poliéster, laminado para sustentação do calce .

Matéria prima interna do cabedal – Peças confeccionadas em forro tipo colmeia 100% poliéster , espuma em poliuretano, forro de cabedal em material 100% poliéster tecido não tecido para melhor ventilação dos pés , contraforte (Tubox)conformado para melhor adaptação do calce, Etíl Vinil Acetato forrado em material 100% poliéster , base amortecedora na região do calcâneo em borracha termoplástica .

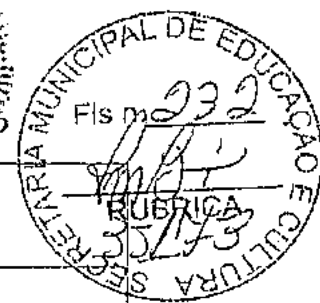
Matéria prima entressola – Peça única confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 na cor Branco.

Matéria prima solado –Formada por quatro peças independentes , cada qual com sua funcionalidade, SOLETA e PEÇA CENTRAL DIANTEIRA confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário tenha conforto ao caminhar , anel que envolve a peça central dianteira confeccionado em borracha termoplástica dureza máxima 65 para que o usuário consiga ter mais segurança ao caminhar por áreas irregulares e por fim peça situada na região traseira do solado devendo ser aplicado uma padronização com a nomenclatura do município.

CARACTERISTICA DA MATÉRIA PRIMA:

Cabedal/Lingueta	Confeccionado em nylon 100% poliéster gramatura mínima 70g/m ² na cor preto, dublado com espuma poliuretano de 3mm de espessura, dublado com não tecido 100% poliéster, gramatura mínima 70 g/m ² , na cor preto. Gramatura mínima final 140g/m ²	
Vira lateral, Taloneiro	Confeccionada em lona 100% algodão na cor preto, ligamento panamá gramatura mínima 280 g/m ² , densidade do urdume mínimo 50 fios/pol., densidade da trama mínima 30. fios/pol. Dublada, (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural, gramatura mínima 180 g/m ² , densidade do urdume mínima 70 fios/pol., densidade da trama mínima 30 fios/pol., gramatura total mínima final 470 g/m ² .	
Detalhe lateral e lingueta	Confeccionado em plástico pvc espessura mínima 0,5mm transparente, serigrafia predominante na cor preto, frisos que contornam o detalhe central lateral na cor branco, detalhe central na cor azul 19-3920 tpx. Lateral traseira em azul 19-3920 tpx, nome do município na lingueta na cor branca. Aplicada com frequência e por solda eletrônica.	
	Confeccionado em fios traçados 100% poliéster, com	

Prefeitura Municipal de Patos
Fl. nº 299



Atacador	tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração, na cor branco.	
Detalhe Laminado	Confeccionado em laminado sintético com espessura mínima de 1,3mm, dublado com manta em fios de poliéster agulhada 140 g/m ² , gramatura final mínima 750g/m ² , na cor preto.	
Colarinho, forro da lingueta	Confeccionado em forro tipo colmeia 100% poliéster gramatura mínima 90g/m ² na cor preto, dublado com espuma poliuretano mínima de 3mm espessura. Gramatura mínima final de 120g/m ² .	
Tubox	Confeccionado em resina termoplástica com espessura mínima de 0,5mm dublada com não tecido, na cor natural. Aplicado pelo processo termo transferível conformada.	
Enchimento do colarinho	Confeccionado em Espuma poliuretano 14mm de espessura mínima densidade 33.	
Reforço do Cabedal	Confeccionada em não tecido 100% poliéster, gramatura mínima final 140 g/m ² , na cor preto. Aplicado pelo processo de colagem e costuras.	
Palmita de Acabamento	Confeccionado em placa de EVA com espessura mínima de 4mm, dublado com tecido 100% poliéster, gramatura mínima 90 g/m ² , na cor branca.	
Soleta	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ , na cor preto. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.	
Peça Central	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ , na cor preto. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.	
Anel	Confeccionadas em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ , na cor azul 19-3920 tpx. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.	
Padronização	Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm ³ translucido, serigrafia com o nome do município na cor preto.	

LAUDOS EXIGIDOS PARA ATESTAR QUALIDADE DA MATERIA PRIMA

Juntamente com os protótipos físicos deverá ser entregue os certificados de qualidade abaixo relacionados emitidos por laboratórios acreditados por INMETRO

MATERIA PRIMA	ENSAIOS	RESULTADO MINIMO
---------------	---------	------------------

Fl. nº 200

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fis nº 033

LONA JÁ UNIDA A SARJA	ABNT NBR 10591/08	470gr/m² ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14554/16	750gr/m² ≥
LAMINADO SINTÉTICO	ABNT NBR 14099/16	1,3mm ≥
REFORÇO DO CABEDAL	ABNT NBR 10591/08	140gr/m² ≥
NYLON	ABNT NBR 10591/08	140gr/m² ≥
PLACA DE EVA	ABNT NBR 14099/16	4,0mm ≥
ENTRESSOLA	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
SOLETA E PEÇA CENTRAL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65
PEÇA ANEL	ABNT NBR 14454/07	≤ 65

DA EXIGÊNCIA DO LAUDO PARA GARANTIR O CONFORTO DO CALÇADO
RESULTADO MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL SERÁ CONFORTÁVEL
MASSA DO CALÇADO - ABNT NBR 14835/13
DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR - ABNT NBR 14836/14
TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO - ABNT NBR 14837/11
ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14838/16
ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO - ABNT NBR 14839/15
PERCEPÇÃO DE CALÇE; MARCAS E LESÕES - ABNT NBR 14840/15
CONFORTO DO CALÇADO - ABNT NBR 14834/15

EMBALAGEM

Embalado unitário em sacos plásticos e posteriormente em caixas colmeia com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio

AMOSTRAGEM

Deverá ser apresentado no prazo máximo de dez dias três pares do calçado nas seguintes numerações 30,33,49. Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência da entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficará a empresa automaticamente desclassificada.